

PROGRAMA DO EVENTO

Enfoque nas Orientações Normativas do Ministério do Planejamento nºs 10 e 11/2010 e Instrução Normativa nº 1, de 22 de julho de 2010 do Ministério da Previdência Social. Aplicação das Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12, das Leis nºs 8.112/90, 10.887/04. Atualizado com as novas Orientações Normativas do Ministério da Previdência Social nºs. 02 e 03/09.

I – APOSENTADORIA: COMO PROCEDER A PARTIR DA EMC Nº 41/2003 REGRAS DO DIREITO ADQUIRIDO (ART.3º DA EMC 41/2003)

COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 NA SUA REDAÇÃO ORIGINAL ATÉ 16/12/1998.

COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 COM A REDAÇÃO DADA PELA EMC 20/98 VIGENTE DE 16/12/1998 ATÉ 19/02/2004.

COM BASE NO ART. 8º DA EMC 20/98 VIGENTE DE 16/12/1998 ATÉ 31/12/2003.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

COM BASE NO ART. 6º DA EMC Nº 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003.

COM BASE NO ART. 3º DA EMC Nº 47/2005 VIGENTE A PARTIR DE 31/12/2003.

COM BASE NO ART. 2º DA EMC Nº 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004.

3. REGRA GERAL

3.1. COM BASE NO ART. 40 DA CF/88 COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS EMCs Nºs 20/98 E 41/2003 VIGENTE A PARTIR DE 20/02/2004.

II – CÁLCULO DOS PROVENTOS E BASE DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO POR DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO E OPÇÃO ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

- SERVIDORES COM DIREITO ADQUIRIDO E SERVIDORES QUE INGRESSARAM ANTES DE 31/ 12/2003

a - Se NÃO optarem por aderir ao FUNPRESP (CÁLCULO PROVENTOS NO RPPS, CRITÉRIO DE REAJUSTE NO RPPS ,LIMITE DE PROVENTOS NO RPPS e CONTRIBUIÇÃO NO RPPS)

b- Se optarem por aderir ao FUNPRESP (CÁLCULO PROVENTOS NO RPPS PROVENTOS RPPS ATÉ O VALOR DO TETO DO RGPS + BENEFÍCIO ESPECIAL A SER PAGO PELO RPPS + PROVENTOS RPC

- **SERVIDORES QUE INGRESSARAM APÓS 31/ 12/2003– EMC 41/03**

a - Se NÃO optarem por aderir ao FUNPRESP (CÁLCULO PROVENTOS NO RPPS, CRITÉRIO DE REAJUSTE NO RPPS ,LIMITE DE PROVENTOS NO RPPS e CONTRIBUIÇÃO NO RPPS)

b- Se optarem por aderir ao FUNPRESP (CÁLCULO PROVENTOS NO RPPS ATÉ O VALOR DO TETO DO RGPS + BENEFÍCIO ESPECIAL A SER PAGO PELO RPPS + PROVENTOS RPC)

- **SERVIDORES QUE INGRESSARAM APÓS A INSTITUIÇÃO DO RPC**

a - Se NÃO optarem por aderir ao FUNPRESP (CÁLCULO PROVENTOS NO RPPS, CRITÉRIO DE REAJUSTE NO RPPS ,LIMITE DE PROVENTOS NO RPPS e CONTRIBUIÇÃO NO RPPS)

b- Se optarem por aderir ao FUNPRESP (CÁLCULO PROVENTOS NO RPPS ATÉ O VALOR DO TETO DO RGPS + PROVENTOS RPC)

III – CÁLCULO DO BENEFÍCIO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES QUE ADERIREM AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

IV - CÁLCULO COM BASE NAS NORMAS VIGENTES PARA APOSENTADORIAS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 16/12/1998, SE COUBER, ACRESCIDO DE VANTAGENS. CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO PARA APOSENTADORIAS COM DIREITO ADQUIRIDO NO PERÍODO DE 16/12/1998 ATÉ 31/12/2003.

CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO PARA APOSENTADORIAS COM DIREITO IMPLEMENTADOS NO PERÍODO DE 31/12/2003 ATÉ 19/02/2004.

CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO PARA APOSENTADORIAS COM DIREITO IMPLEMENTADOS COM BASE NO ART. 6º DA EMC Nº

41/2003 E COM BASE NO ART. 3º DA EMC Nº 47/2005.

CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA PARA APOSENTADORIAS COM DIREITOS IMPLEMENTADOS A PARTIR DE 20/02/2004.

APLICAÇÃO CORRETA DOS COMPLEMENTOS

COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO

COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO DO ART. 191 LEI Nº 8.112/90.

V - OUTROS CÁLCULOS E PROCEDIMENTOS REFERENTES

ABONO DE PERMANÊNCIA

ISENÇÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

VI – PARIDADE

VII - ALTERAÇÃO DE APOSENTADORIA

PROCEDIMENTOS PARA A CLIENTELA DO DIREITO ADQUIRIDO

PROCEDIMENTOS PARA AS DEMAIS CLIENTELAS

VIII - INSTRUÇÃO PROCESSUAL

IX–PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DO TEMPO PARA APOSENTADORIA

TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO CONSIDERADO

TEMPO DE SERVIÇO FICTÍCIO

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSIDERADO

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO FICTÍCIO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CARREIRA

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO

X - PENSÕES CIVIS COM BASE NAS LEIS Nºs: 8.112/90; 10.887/04 E 11.784/08.

– ALTERAÇÃO DE PENSÃO